

MARINHA DO BRASIL
BASE NAVAL DE ARATU

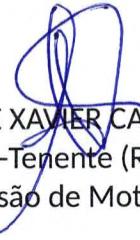
ATO DE APROVAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Com fundamento no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, que dispõem, respectivamente, sobre as Licitações e Contratos Administrativos e sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, **aprovo a motivação apresentada para o afastamento da disputa na Dispensa Eletrônica** relativa à contratação de serviço para reparo dos bicos injetores de combustível do motor de combustão interna auxiliar

Considerando a **necessidade premente** para reparo dos bicos injetores de combustível do motor de combustão interna auxiliar, destaca-se que tal serviço é indispensável para a prontificação do meio, justifica-se a adoção de **procedimento simplificado** para a escolha do fornecedor, nos termos da **Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME**.

Dessa forma, **ratifico e aprovo** o afastamento da disputa na Dispensa Eletrônica, autorizando a continuidade do procedimento de contratação conforme os fundamentos apresentados.

Salvador, BA, 26 de Janeiro de 2026.


ADRIELLE XAVIER CARVALHO
Segundo-Tenente (RM2-EN)
Encarregada da Divisão de Motores e Refrigeração

(☒) Aprovo.
(☐) Não aprovo.


LEONARDO LOPES PEREIRA DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa